

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 32/2024)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

Contratação de **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARROS ZERO QUILOMETRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1					
1	5,000	UNI	VEÍCULO HATCH ZERO QUILOMETRO 05 LUGARES	86.695,7500	433.478,75
Lote: 2					
2	2,000	UNI	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA/CAÇAMBA 5 LUGARES - RESOLUÇÃO SESA 374/2024,808/2022; CONTA FAF ESTADUAL INVESTIMENTO N.50.679-6	129.518,8900	259.037,78
Lote: 3					
3	1,000	UNI	VAN 11 LUGARES ZERO QUILOMETRO	223.687,7700	223.687,77
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	916.204,30

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO ITENS A SEREM LICITADOS:**ESPECIFICAÇÃO LOTE 01****VEÍCULO HATCH ZERO QUILOMETRO 5 LUGARES****CARACTERÍSTICAS GERAIS**

CARROCERIA	HATCH COMPACTO.
CONDIÇÃO	ZERO QUILOMETRO.
ANO DE FABRICAÇÃO	2023 OU SUPERIOR.
MODELO	2024 OU SUPERIOR.
COR	BRANCO SÓLIDO.
OCUPANTES	5 LUGARES
PORTAS	5 PORTAS.
GARANTIA MÍNIMA	3 ANOS.

DIMENSÕES

LARGURA MÍNIMA	1700 MM
COMPRIMENTO MÍNIMO	3900MM
ALTURA MÍNIMA	1400MM
DIST. ENTRE-EIXOS	2500MM
CAP. MIN. PORTA-MALAS	300 LITROS
CAP. MIN TANQUE DE COMB.	48 LITROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
MOTORIZAÇÃO MÍNIMA	1.0L – 999 CILINDRADAS	
POTÊNCIA MÍNIMA	75 CV – GASOLINA	80 CV – ÀLCOOL
TORQUE MÍNIMO	9,5 KGFM ² – GASOLINA	10 KGFM ² – ÀLCOOL
TIPO DE CÂMBIO	MECÂNICO – MANUAL	
TRANSMISSÃO	5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ	
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO ELETRÔNICA	
SISTEMA DE DIREÇÃO	ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA	
COMBUSTÍVEL	FLEX – ÀLCOOL/GASOLINA	
ITENS DE SEGURANÇA		
SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA		
CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP		
CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS		
SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS		
ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO LATERAL E CENTRAL ORIGINAL DE FÁBRICA		
TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS POR VELOCIDADE		
ITENS DE SÉRIE		
COMPUTADOR DE BORDO		
VOLANTE MULTIFUNÇÕES		
PELÍCULA DE BLINDAGEM DE 1° LINHA NA TONALIDADE ESCURO FUMÉ		
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS		
ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE		
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA		
RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO		
CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS		
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS (LATERAL E CENTRAL)		
AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN		
DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS		
JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE		
SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA		
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO		
RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH		
GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.		
<p>A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME</p>		

CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

ESPECIFICAÇÃO LOTE 02

VÉICULO UTILITARIO MÉDIO - CABINE DUPLA/CAÇAMBA 5 LUGARES

CARACTERÍSTICAS GERAIS

CARROCERIA	UTILITÁRIO MONOBLOCO
CONDIÇÃO	ZERO QUILOMETRO.
ANO DE FABRICAÇÃO	2023 OU SUPERIOR.
MODELO	2024 OU SUPERIOR.
COR	BRANCO SÓLIDO.
OCUPANTES	5 LUGARES
PORTAS	5 PORTAS.
GARANTIA MÍNIMA	3 ANOS.

DIMENSÕES

LARGURA MÍNIMA	1700 MM
COMPRIMENTO MÍNIMO	4700MM
ALTURA MÍNIMA	1600MM
ENTRE-EIXOS	2800MM
CAP. MIN. PORTA-MALAS	650 LITROS
CAP. MIN TANQUE	44 LITROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTORIZAÇÃO MÍNIMA	1.2L – 999 CILINDRADAS	
POTÊNCIA MÍNIMA	130 CV – GASOLINA	130 CV – ÁLCOOL
TORQUE MÍNIMO	20 KGFM ² – GASOLINA	20 KGFM ² – ÁLCOOL
TIPO DE CÂMBIO	AUTOMÁTICO OU CVT	
TRANSMISSÃO	5 OU 6 MARCHAS A FRENTE – 1 MARCHA A RÉ	
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO ELETRÔNICA	
SISTEMA DE DIREÇÃO	ELÉTRICO / HIDRÁULICO / ELETRO-HIDRÁULICA	
COMBUSTÍVEL	FLEX – ÁLCOOL/GASOLINA	

ITENS DE SEGURANÇA

SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD ORIGINAL DE FÁBRICA
CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP
CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS
ASSISTENTE DE CONTROLE EM SUBIDAS
CONTROLE AUTOMÁTICO DE PRESSÃO DOS PNEUS
CAPOTA MARÍTIMA
PROTECTOR DE CAÇAMBA
SISTEMA DE AIRBAGS – MÍNIMO 2 DIANTEIROS
ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO LATERAL E CENTRAL ORIGINAL DE FÁBRICA
TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS POR VELOCIDADE

ITENS DE SÉRIE

COMPUTADOR DE BORDO
VOLANTE MULTIFUNÇÕES
PELÍCULA DE BLINDAGEM DE 1º LINHA NA TONALIDADE ESCURO FUMÊ
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS
ALERTA DE LIMITE DE VELOCIDADE
ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA
RETROVISORES ESTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO OU MECÂNICO
CHAVE COM ABERTURA DAS PORTAS E PORTA-MALAS
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS (LATERAL E CENTRAL)
AR-CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN
DESEMBAÇADOR DE VIDROS TRASEIROS
JOGO DE TAPETES EM BORRACHA OU CARPETE

SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA

SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO

RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU BLUETOOTH

GARANTIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E REVISÕES.

A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABARCANDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO E REVISÕES: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA /PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA, AS REVISÕES SEGUIRÃO AS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, NAS QUILOMETRAGENS E/OU TEMPOS INDICADOS POR ESTE (FABRICANTE), FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE AS OUTRAS REVISÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

ESPECIFICAÇÃO LOTE 03

VAN 11 LUGARES ZERO QUILOMETRO

ITEM 3 - VEÍCULO – VANS DE TRANSPORTE SANITÁRIO. 10 + 1

CARACTERÍSTICAS GERAIS

TIPO	FURGÃO DE TRANSPORTE
COR	BRANCO
ANO	2024 OU SUPERIOR
MODELO	2024 OU SUPERIOR
CONDIÇÃO	ZERO QUILOMETRO
CAP. PASSAGEIROS MÍNIMA	11 LUGARES (10P +1M)

DIMENSÕES

COMPRIMENTO MÍNIMO	5600MM
LARGURA EXT. COM RETROVISOR	2400MM
LARGURA EXTERNA MÍNIMA	1900MM
ALTURA EXTERNA MÍNIMA	2400MM
ENTRE-EIXOS MÍNIMA	3500MM
ZONA DE CARGA – COMPRIMENTO	3100MM
ZONA DE CARGA – LARGURA	1700MM
ZONA DE CARGA – ALTURA	1800MM
ZONA DE CARGA – VOLUME M2	5,3M ²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTORIZAÇÃO	1.6L
TORQUE MÍNIMO	33KGFM ²
TIPO DE CÂMBIO	MECÂNICO
TRANSMISSÃO	MANUAL 5F – 1R
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO ELETRÔNICA
SISTEMA DE DIREÇÃO	ELETRICO/ELETO-HIDRÁULICO – ORIGINAL DE FÁBRICA

SISTEMA DE FREIOS	CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO
AUTONOMIA MÉDIA MÍNIMA (PBEV)	800 QUILOMETROS COM TANQUE CHEIO
POTÊNCIA MÍNIMA	130 CAVALOS
SISTEMA DE FREIOS	ABS
COMBUSTÍVEL	DIESEL
ITENS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS	
TODOS OS BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS	
TODOS OS BANCOS REVESTIDOS EM COURVIN AUTOMOTIVO	
CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E PARA O CONDUTOR	
AR-CONDICIONADO DUPLA	
VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE NA CABINE	
RETROVISOR ELÉTRICO	
SISTEMA DE SOM AM/FM – COM USB OU BLUETOOTH	
06 (SEIS) ALTO FALANTES – 02 DIANTEIROS E 04 TRASEIROS	
SISTEMA DE AIR-BAG FRONTAL ORIGINAL DE FÁBRICA	
SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS TELA TOUCHSCREEN COM TAMANHO MÍNIMO DE 05 POLEGADAS E MÁXIMO DE 07 POLEGADAS; MEMÓRIA INTERNA COM NO MÍNIMO 2GB COM SUPORTE PARA MICRO SD ATÉ 8GB COM CARTÃO MICRO SD DE 8GB INCLUSO; MEMÓRIA COM MÍNIMO DE 64MB; GERAÇÃO E RECÁLCULO IMEDIATO DE ROTAS; SISTEMA DE ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS GRATUITAS, VIA WIFI OU BLUETOOTH, CONFIGURADO COM A INSTALAÇÃO DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ANO DE 2021 OU SUPERIOR; IDIOMA: PORTUGUÊS DO BRASIL; INSTRUÇÃO POR VOZ; SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE O TRÁFEGO RODOVIÁRIO; MÍNIMO DE 2500 CIDADES BRASILEIRAS MAPEADAS; CARREGADOR AUTOMOTIVO INCLUSO; ENTRADA USB (CABO USB INCLUSO); SUPORTE ARTICULADO, COM ROTAÇÃO 360°, COM VENTOSA OU DIRETAMENTE NO SISTEMA DE SOM DO VEÍCULO INSTALADO NO VEÍCULO, COM GARANTIA MÍNIMA DE UM (01)ANO	
ANTENA	
VIDROS EM TODO SALÃO	
PÉLÍCULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS VIDROS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	
ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO E BAGAGEIRO	
ESTRIBO PARA PORTA LATERAL	
BAGAGEIRO NA PARTE TRASEIRA SOB OS BANCOS	
BREAK LIGHT (LUZ ELEVADA DE FREIO)	
ACENDEDOR DE 12 V, NO PAINEL PARA RECARGA DE BATERIA DE CELULAR	
PORTA CORREDIÇA NA LATERAL DIREITA	
PORTA TRASEIRA	
TRAVA ELÉTRICA PARA TODAS AS PORTAS (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO), COM ACIONAMENTO REMOTO	
TACÓGRAFO	
HOMOLOGAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRANSITO COMPETENTES PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	
GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E TODAS AS REVISÕES DO PERÍODO INCLUSAS	
EMPLACAMENTO (INCLUINDO PAGAMENTO DE TAXAS NECESSÁRIAS)	
ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09; PNEUS MÍNIMO 225/75 R16.	
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CTB E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE.	
GABARITOS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS	
A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER TOTAL, INCLUSIVE ABRANGENDO OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA, COM COBERTURA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES E SEM	

LIMITE DE QUILOMETRAGEM A CONTAR DA EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO DO PÁTIO DE ENTREGA PELO CONTRATANTE OU ENTE DONATÁRIO, OU PELO PERÍODO PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PREVALECENDO O DE MAIOR PERÍODO. ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE MANUTENÇÃO: DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PARANÁ E SÃO PAULO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CEP, E-MAIL, ETC.; NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL. SE A CONTRATADA NÃO PUDER ATENDER DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ JUSTIFICAR E COMPROVAR POR ESCRITO OS MOTIVOS, FICANDO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO USUÁRIO DO BEM (ENTE DONATÁRIO). É VEDADA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COM TERMOS DISTINTOS DAQUELES FORNECIDOS AOS PROPRIETÁRIOS PARTICULARES DO MESMO MODELO DO VEÍCULO. É VEDADA À CONTRATADA OPOR QUALQUER RESTRIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSTANTES NO MANUAL DO FABRICANTE OU EM OUTRO INSTRUMENTO DA FÁBRICA, CUJA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição dos itens na plataforma e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.1. Os Equipamentos permanentes do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. As quantidades foram baseadas nas necessidades das Secretarias do Município de Figueira.
- 1.4. O prazo de vigência do Contrato/Ata é de 01 (um) ano contados da publicação do contrato.
- 1.5. O valor estimado do contrato é de R\$ 916.204,30 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARROS ZERO QUILOMETRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**. Trata-se de contratação mediante licitação, na modalidade registro de preço, em sua forma eletrônica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição dos veículos servirá para transportar, atender aos pacientes que necessitam de consulta, atendimentos odontológicos, transferências de serviços, transportes de sanitários, transportes de cargas e exames visando fomentar à necessidade pública de forma permanente e contínua,

assegurando o funcionamento das atividades a fins dos pacientes da rede de saúde Municipal, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.

Os municípios de Figueira, busca uma frota de veículos para transporte de passageiros usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – para Tratamento Fora do seu Domicílio, são veículos de diferentes modelos e capacidade, para atender as mais diversas necessidades sempre que houver.

A Resolução SESA, nº 1429/2023, nº 374/2022, nº 506/2023, nº1108/2023, nº1432/2023 e nº1429/2023, as quais habilitam os municípios que compõem o Consórcio a pleitearem aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde para qualificar a Atenção Primária por meio de incentivo para aquisição de veículos visando melhoria do transporte sanitário, atender aos pacientes que necessitam de consulta, atendimentos odontológicos, transferências de serviços, transportes de sanitários, transportes de cargas e exames, visando fomentar à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional. Sendo assim, solicitaram abertura de processo licitatório compartilhado para o período de 12 meses dos itens descritos.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

3.2.2 O prazo de entrega dos produtos ora licitados não poderá em hipótese alguma ser superior à 45 (quarenta e cinco) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

3.2.3 Os Produtos ora licitados deverão ser de primeira qualidade, em caso de os produtos licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou apresentados fora dos padrões do código de defesa do consumidor o mesmo deverá providenciar sua troca imediatamente, após a ciência do fato.

3.3 Os Produtos solicitados deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais e plotados com o brasão do Município e da Secretaria Solicitante.

3.4 Após a emissão da AF, o proponente vencedor terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da ciência para a entrega dos produtos, que deverão obedecer à quantidade e valor discriminado na Autorização, **sem FRACIONAMENTO DE ENTREGA.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Da Subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.2. O objeto será licitado por lote, sendo registro de preços, não sendo obrigado a contratar toda a quantidade.

Do orçamento Sigiloso

4.3. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.4. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A entrega será realizada de maneira parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, e o prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação.

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

O Endereço será enviado junto com cada solicitação de fornecimento, indicando o local de entrega e responsável a receber os produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

7.2.. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.2.1 – Os produtos serão recebidos pelo responsável da secretaria requisitante, ou do departamento responsável que solicitar a aquisição, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

7.2.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, após a ciência do fato, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem deste edital, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24 Alvará de licença para funcionamento da sede da licitante expedido pelo órgão responsável, exercício 2024;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.32. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.33. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

Requisitos contratuais

8.36. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.37. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.38. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.39. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.40. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.41. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.002	03.002.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.10.301.0004.2005.4.4.90.52.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001	05.001.10.301.0004.2028.4.4.90.52.00	ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Figueira/PR, 01 de julho de 2024.

MARCILIO ALVES DE SOUZA
SEC DE SAÚDE